

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
0021/2022-TJMA**

**(CONTRATADA: JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO EPP.)**

**(CNPJ: 22.077.847/0001-07)**

**(PROCESSO Nº 4.101/2022)**


O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo Vice-Presidente, no Exercício da Presidência, o **Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 074.842.163-72 e portador da Carteira de Identidade n.º 122.524 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observando-se o contido no Processo 4.101/2022-TJMA e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a modificação unilateral do subitem 10.1 e 10.3, ambos da Cláusula Dez – Da Fiscalização e da Gestão do Contrato de Fornecimento n.º 0021/2022 – TJMA, que passa a ter a seguinte redação:

10.1. A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como fiscal titular a servidora **Mariany Melo Oliveira** – matrícula: 204735, ocupante do cargo de Coordenadora, e como fiscal substituta a ocupante do cargo de Secretária do Coordenador – **Alessandra de Jesus Pinheiro Mendes**, Matrícula: 100982.

10.3. Em conformidade com a Resolução – GP 212018 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a gestão deste contrato caberá à Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Maranhão – **Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira** – matrícula 203935.





**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e Resolução – GP – 252013, de 20 de maio de 2013.

São Luís (MA), 20 de JUNHO de 2022.

  
Desembargador **RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE**  
Vice-Presidente, no Exercício da Presidência